



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0011034-37.2023.5.18.0002
AUTOR: JOAO RICARDO VOLTOLIN MELO
RÉU: FELET FOGO DE CHAO LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: cd9b10a

Destinatário: FELET FOGO DE CHAO LTDA

Certifico e dou fé que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO, em que são partes Exequente JOAO RICARDO VOLTOLIN MELO e Executado FELET FOGO DE CHÃO LTDA, compareci no dia 18 (dezoito) do mês de março de 2026, à AVENIDA NONA AVENIDA, 228, SETOR LESTE VILA NOVA, nesta e, para garantia da dívida de R\$ 19.653,65, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem abaixo relacionado:

1- 35 (Trinta e cinco) Jogos de Mesa de madeira dobrável, com desgaste natural do uso, com quatro cadeiras de plástico preta empilháveis, em estado de conservação usado, em boas condições de uso, avaliado, cada jogo, em R\$ 600,00, totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

TOTAL R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito do bem penhorado no dia 18/03/2026 em mãos do Sr. PAULO HENRIQUE SILVA, Administrador, casado, C.I. 5165532, SPTC-GO, CPF. 036.442.711-60, Filiação: Sebastiana Maria da Silva, domiciliado à Rua MC-01, Qd. 04, It 05, Setor Goiânia 2, nesta, que se obriga a não abrir mão do bem, sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

No mesmo ato, intimei a empresa executada na pessoa do Sr. PAULO HENRIQUE SILVA, Administrador, para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5(cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo de tudo ficado ciente, assinado e RECEBIDO a contrafé.

Isto posto, devolvo o presente à Vara de origem e aguardo novas determinações.

GOIANIA/GO, 25 de março de 2026
JULIANA GUIMARAES DE QUEIROZ
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por JULIANA GUIMARAES DE QUEIROZ, em 25/03/2026, às 20:01:01 - 4947ddd
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26032520003348000000079883735?instancia=1>
Número do processo: 0011034-37.2023.5.18.0002
Número do documento: 26032520003348000000079883735



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO.
PROCESSO 11034-31.2023 MANDADO cd 96102
cd

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março
do 2023 ano de 2023 no
(a) 9ª Avenida, 228, Lt. Leste Nle Nse.
em cumprimento ao r.

mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

EXEQUENTE: João Ricardo Helton Melo

EXECUTADO(A): Fleket Fogo de Chão Ltda

para garantia da dívida de R\$ 19.653,65.

procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

35 (Trinta e cinco) Fogos de Morte
de Moduna de Morte, com despojo
natural de uso, com quatro cadernos
de plástica em cor preta, impi-
lháveis, em estado de conservação
usado, em boas condições de uso,
valores em R\$ 600,00 cada fogo,
totalizando R\$ 21.000,00 (Vinte e
um mil reais)

TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil
reais).

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Em seguida, fiz o depósito dos bens penhorados nas mãos do Sr. (a)

Paulo Henrique Lima,

Cargo: Administrador, Naturalidade: Goianópolis,

Est.Civil: solteiro, C.I. 5165532,

Org.Exp.: SPTC-60, Data Exp.: 1/1/1,

CPF. 036.442.711-60, Filiação: Lebastião Manoel

do Lima e -

domiciliado na Rua MC 01, Qd. 04, Lt. 05, Sefionópolis

que obriga-se a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.

Oficial(a) de Justiça

Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias ou 30 (trinta) dias (na Execução Fiscal), a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo RECEBIDO/RECUSADO a contrafé.

Goianópolis, GO, 18 de março de 202 6

Oficial(a) de Justiça

Executado(a)

OBSERVAÇÕES: _____

